



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL PROEX 04/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PERMANÊNCIA/MORADIA/TRANSPORTE/CRECHE PARA ESTUDANTES DE CURSOS EXTENSIVOS (REGULARES) 2018-2

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil - DAIE, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 31/2015 CONSEPE, conforme regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, e em consonância com os Decretos Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público a seleção em consonância com os critérios e condições definidas neste Edital.

1 . DA FINALIDADE

O presente edital destina-se a selecionar estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, modalidade extensiva (regular), que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam condições de arcar com os custos referentes a: alimentação, moradia, material pedagógico, transporte e creche/pré-escolar, para concessão de auxílios financeiros durante o período de **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, prorrogável por mais sete meses.

2. DAS MODALIDADES

2.1. As Modalidades de Auxílios a serem concedidos são:

- a) Permanência:** Destina-se a apoiar financeiramente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuam condições financeiras de arcar com gastos relacionados a alimentação e a compra de material didático-pedagógico durante o período de graduação;
- b) Transporte:** Destina-se a contribuir com o custeio dos gastos com transporte público municipal dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos casos em que a

distância do seu domicílio até o campus onde estuda, a localização e particularidade quanto a situação de moradia e a locomoção do discente justifiquem a concessão do auxílio;

I. Nos casos em que não existam transportes públicos municipais, o auxílio transporte poderá ser deferido com base na análise das particularidades do discente em relação à necessidade de gastos com transporte. A análise deverá ser realizada pelo assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente;

c) Moradia: Destina-se a contribuir com o custeio dos gastos com moradia dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujo núcleo familiar não resida na cidade onde realiza o curso de graduação e que, por esse motivo, necessite, temporariamente, residir fora da sua residência de origem;

I. Os discentes cujo núcleo familiar resida na zona rural da cidade onde cursam a graduação, caso comprovem gastos com moradia na zona urbana, poderão solicitar auxílio moradia;

II. Nos casos de discentes irmãos que residam no mesmo domicílio no local onde cursam graduação, caberá a análise da equipe de assistentes sociais da CAEST/PROEX para determinar a quantidade de auxílios a serem deferidos;

d) Creche/Pré-escolar: Destina-se aos estudantes que tenham filhos ou a guarda legal de crianças de até seis anos de idade (incompletos), na data da habilitação;

I. No caso de ambos os genitores serem discentes de curso de graduação na Unifesspa, o auxílio será concedido apenas a um deles;

II. Os discentes que tenham filhos com idade mental compatível com a redação dada pelo inciso anterior, desde que atestada por laudo médico, poderão solicitar o auxílio creche.

3. DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS

3.1. Serão concedidos **495** auxílios financeiros distribuídos conforme tabela abaixo:

| Modalidade | Quantidade | Valor Mensal (R\$) |
|-------------|------------|--------------------|
| Permanência | 250 | R\$ 300,00 |
| Transporte | 50 | R\$ 130,00 |
| Moradia | 175 | R\$ 300,00 |
| Creche | 20 | R\$ 200,00 |

3.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de Auxílios ofertados serão destinados aos candidatos de renovação e assistidos pelo Auxílio Emergencial.

3.3. Será permitido, dentro do programa de Apoio à permanência (PROAP), que o discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica acumule **até 3 dos auxílios disponibilizados**. O discente bolsista-estagiário (extensão, pesquisa, ensino, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa) poderá acumular **APENAS UM** auxílio com outra bolsa ou estágio remunerado.

I. O discente atendido pelo Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a indígenas e quilombolas) poderá solicitar **APENAS UM** dos auxílios da assistência estudantil.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo do Programa de Apoio à Permanência será realizada mediante cadastro no Sistema de Assistência Estudantil - SAE (sae.unifesspa.edu.br), com preenchimento **COMPLETO** do Questionário Socioeconômico e anexação da documentação referente ao (s) auxílio (s) solicitado (s).

4.2. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) estar matriculado em um dos cursos presenciais da Unifesspa, na modalidade extensiva regular, em nível de graduação;
- b) comprovar renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
- c) executar todos os procedimentos do processo de inscrição constantes no subitem **4.1** deste Edital;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas deste processo seletivo são:

a) **Inscrição:** cadastro de dados pessoais do discente, preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de toda a documentação necessária para habilitá-lo ao processo seletivo, via Sistema de Assistência Estudantil (SAE) <https://sae.unifesspa.edu.br/inicial.php>;

b) **Visita domiciliar:** Será realizada, a critério da DAIE/PROEX, e nos termos da **Instrução Normativa Proex nº 03 de 2017** [link \(https://proex.unifesspa.edu.br/images/conteudo/proex/Legislacao/2017/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2003%202017.pdf\)](https://proex.unifesspa.edu.br/images/conteudo/proex/Legislacao/2017/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2003%202017.pdf), com objetivo não só de conhecer as condições de habitabilidade do discente, mas também de reconhecer as especificidades de sua situação de

moradia a fim de observar fatores de pré-disposição à vulnerabilidade socioeconômica relacionados à sua situação de moradia;

I. A visita domiciliar poderá ou não ser comunicada ao discente, ficando a critério da equipe de assistentes sociais da CAEST/PROEX, podendo ocorrer durante a vigência do auxílio e poderá ser realizada na residência de origem e/ou residência atual do discente;

II. Serão prioritárias as visitas aos discentes que solicitarem auxílio moradia, transporte e/ou creche pré-escolar e visitas em caso de denúncias de recebimento ilegal de auxílio.

c) Entrevista: Será realizada individualmente, em local pré-determinado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil da DAIE/PROEX, respeitado seu caráter de sigilo, e consiste em momento de diálogo/interação entre o (a) assistente social e o discente que justificará os motivos pelos quais está pleiteando a concessão do auxílio requerido;

d) Resultado preliminar: divulgação da classificação dos (as) candidatos (as) pré-selecionados (as), sujeito a recurso;

e) Recurso: poderá ser impetrado, mediante fundamentação baseada neste edital, junto à CAEST/PROEX, *exclusivamente* por meio do SAE após a publicação do resultado preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado;

f) Resultado final: Divulgação da classificação final dos (as) candidatos (as), não cabendo mais recurso;

g) Habilitação/Cadastro de dados bancários: Os discentes deverão cadastrar seus dados bancários de *conta corrente* da qual seja o único titular. Em hipótese alguma, serão aceitos cadastros de dados bancários de conta poupança ou que estejam em nome de terceiros;

I. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as fases do processo seletivo.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

| Nº | ETAPAS | PERÍODOS |
|----|---|---|
| 01 | Lançamento do Edital | 27/03/2018 |
| 02 | Período de divulgação do Edital | 02 a 13 /04/2018 |
| 03 | Período de inscrição <i>online</i> no SAE e envio da documentação | 16/04 a 11/05/2018 das 08h:00min até as 23h:59min |
| 06 | Divulgação das Inscrições Homologadas | 14/05/2018 |
| 05 | Análise das inscrições <i>online</i> | 17/04 a 29/06/2018 |

| | | |
|----|--|--|
| 06 | Visita Domiciliar | 17/04 a 29/06/2018 |
| 07 | Entrevistas | 17/04 a 29/06/2018 |
| 08 | Resultado Preliminar | 09/07/2018 |
| 09 | Recebimento dos pedidos de Recurso | Até 48 horas após o Resultado Preliminar |
| 10 | Avaliação dos Recursos | 10 a 20/07/2018 |
| 11 | Resultado Final | 23/07/2018 |
| 12 | Habilitação de Dados Bancários | 24 e 25/07/2018 das 08h:00min até as 23h:59min |
| 13 | Início do Pagamento | Até 10/09/2018 |
| 14 | Término da Vigência do (s) Auxílio (s) | 31 de dezembro de 2018 |

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Para análise socioeconômica, serão considerados como critérios relevantes:

- a) renda familiar *per capita*;
- b) forma de ingresso;
- c) situação de moradia;
- d) acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal;
- e) avaliação socioeconômica profissional;
- f) situações agravantes de vulnerabilidade.

I. Para fins do cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda familiar bruta mensal auferida de acordo com art. 1º, inciso V da Portaria Normativa MEC- nº 18, de 11 de outubro de 2012;

7.2. A pontuação será atribuída conforme mostra o quadro abaixo:

| Indicadores | Forma/pontuação | Critérios estabelecidos no anexo I deste Edital | Peso |
|----------------------------------|---|---|------|
| Renda Familiar Per capita (RFPC) | | | 4 |
| Forma de Ingresso (FI) | Cotista | 10 | 2 |
| | Não cotista | 5 | 2 |
| Situação de Moradia (SM) | Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação | 10 | 2 |
| | Residir com núcleo familiar no local | 5 | 2 |

| | | | |
|--|--|----|---|
| | onde cursa graduação | | |
| Possuir benefícios de programas sociais em âmbito federal, estadual e/ou municipal | Sim | 10 | 2 |
| | Não | 5 | 2 |
| Avaliação socioeconômica Profissional (A.P) | Critérios estabelecidos no anexo II deste Edital | | 4 |
| Situações Agravantes de Vulnerabilidade (PNAS 2004) | Situações analisadas pela Equipe de Assistentes Sociais DAIE/PROEX | | 4 |

I. Para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os aspectos/critérios elencados no **anexo II deste Edital**;

II. A pontuação decorrente da análise socioeconômica só se dará mediante ao envio da documentação completa;

7.3. O resultado final da seleção dos candidatos será obtido através da média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{\mathbf{RFPC. (4)+FI.(2)+SM.(2)+PBPS.(2) + AP. (4) + S.A.V.(4)}}{\mathbf{18}}$$

7.4. No caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) a menor renda bruta familiar,
- b) maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade,
- c) a maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional e a situação de moradia;

I. Persistindo o empate, considerar-se-á, como critério para desempate, maior idade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação necessária para a habilitação do (a) discente constitui-se de:

- a) Histórico Acadêmico ou Atestado de matrícula/vínculo, elencando as disciplinas que está cursando;
- b) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte);
- c) CPF;

d) A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente:

I. Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html> ;

II. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar declarada no SAE, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de energia, declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no site <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>, anexando a cópia de RG ou outro documento oficial com foto do mesmo;

e) Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente – cópia do cartão ou contrato):

I. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros;

II. Cabe ao candidato ATIVAR a conta corrente indicada antes do recebimento do primeiro pagamento do (s) auxílio (s) para evitar atrasos.

f) Termo de compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado;

g) Nos casos de estudantes que pleitearem auxílio moradia, encaminhar cópia do contrato de aluguel e, quando o contrato não estiver em nome do discente, encaminhar declaração de contrato em nome de terceiro devidamente assinada pelas partes e cópia do contrato de aluguel;

h) Na ausência de contratos formais de aluguel o discente deverá encaminhar declaração de aluguel sem contrato (disponível em <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>) anexando a cópia de RG ou outro documento oficial com foto do proprietário do imóvel;

8.2. Deverá o candidato, **obrigatoriamente**, encaminhar seu comprovante de renda atualizado, bem como os comprovantes de renda de **TODOS** os integrantes do núcleo familiar (de origem e/ou atual) maiores de 18 anos de idade, considerando:

| | |
|--|---|
| a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado | Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros). |
|--|---|

| | |
|--|--|
| b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) | Cópia dos três últimos contracheques. |
| c) Trabalhador (a) autônomo ou informal | Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html |
| d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal) | Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). |
| e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada | Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS. |
| f) Familiar recebendo Seguro Desemprego | Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do |

8.3. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

| Situação | Documentação |
|---|---|
| a) possuir na composição familiar membros com idade igual ou superior a 18 anos (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados) | Documento de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte); |
| b) possuir membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados) | Cópia de Certidão de Nascimento ou RG. |
| c) familiar com deficiência física ou mental que | Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua Condição física ou mental, ou outro documento que |

| | |
|--|---|
| necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde | comprove as despesas permanentes com a saúde. |
| d) outro familiar cursando graduação na Unifesspa. | Comprovante ou declaração de matrícula assinado e carimbado pelo diretor da faculdade. |
| e) se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal. | Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a obrigação de anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros. |
| f) se beneficiário de Pensão Alimentícia. | Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html |

8.4. O (a) discente que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo **INDEFERIDO**.

8.5. Serão aceitos somente documentos enviados nos formatos JPG ou PNG. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos enviados em outros formatos;

- I.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com aspecto de edição e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele;
- II.** Não serão aceitas fotos ou *printscreens* de telas de computadores, celulares ou outros equipamentos eletrônicos como documento.

9. DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. A primeira etapa do processo de renovação dos auxílios será a análise do desempenho acadêmico obtido pelo estudante no ano anterior à nova concessão, aferido pela equipe técnica da CAEST/PROEX, via dados do SIGAA (Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas) dos estudantes da Unifesspa;

- I.** O critério inicial para renovação do (s) auxílio (s) será o Coeficiente de Rendimento (CR) do estudante, que não poderá ser inferior a 5,0 (cinco), sendo que o candidato que apresentar três conceitos iguais ou inferiores a REGULAR no período analisado passará

obrigatoriamente por entrevista, que definirá a concessão ou não do auxílio em função de justificativas quanto à queda no seu rendimento acadêmico;

9.2. O discente que pleitear a renovação de qualquer auxílio deverá apresentar frequência mínima 75% no semestre anterior ao pleito.

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato que tiver seu pedido de auxílio indeferido deverá consultar no SAE com seu login e senha o motivo do indeferimento. Caso o discente discorde do motivo do indeferimento, poderá interpor recurso.

I. As solicitações de recursos deverão ser encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar;

II. Os recursos serão enviados pelo (a) candidato (a), **exclusivamente**, via SAE;

III. Após a análise de todos os recursos, a CAEST/PROEX divulgará o resultado final;

10.2. Em relação a análises de recursos por documentação pendente, **somente** serão reavaliados os documentos referentes a **renda familiar**. Os indeferimentos por falta de documentos de outras naturezas não serão aceitos no período de recursos;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O (a) estudante selecionado (a) compromete-se:

a) cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas ao longo de seu curso de graduação, visando à sua diplomação dentro do prazo previsto para a sua integralização curricular;

b) manter-se matriculado durante todo o período de recebimento do auxílio;

c) apresentar, no mínimo, **75% de frequência** durante o período em que estiver recebendo os auxílios financeiros;

d) informar à CAEST/DAIE/PROEX qualquer dificuldade na execução dos objetivos do Programa;

e) não utilizar o valor recebido com outras despesas que estejam em desacordo com a finalidade tratada no **item I** deste Edital;

f) devolver à Unifesspa o valor recebido caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos incisos anteriores não sejam devidamente cumpridos;

g) devolver à Unifesspa qualquer recurso proveniente de auxílios financeiros, a que se refere esse edital, em caso de recebimento indevido;

- h)** comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, mudanças de curso, assim como a conclusão do curso antes do final do período de vigência dos auxílios;
- i)** informar à CAEST/DAIE/PROEX a desistência referente aos Auxílios Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escolar caso venha receber outro tipo de auxílio, bolsa, estágio ou monitoria, que estejam em desacordo com as possibilidades de acúmulo previstas no **subitem 3.3** deste edital;
- j)** fica obrigado o beneficiário deste edital a participar, sempre que convocado pela PROEX, dos Seminários Interdisciplinares de Assistência Estudantil, Fóruns de Extensão e Assuntos Estudantis, bem como outras ações fomentadas por esta pró-reitoria, sob pena de não renovação dos auxílios em casos de ausências injustificadas;
- k)** os beneficiários deste edital poderão participar de forma facultativa de programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão cadastrados respectivamente na PROEG (Pró Reitoria de Ensino e Graduação), PROPIT (Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica) e PROEX;
- I.** Os beneficiários participarão preferencialmente dos projetos de suas faculdades de forma consensuada com o coordenador do projeto ou programa por livre escolha do discente, intermediada via PROEX;
- II.** Para a emissão de certificado de participação nos projetos e programas, é necessário a atuação mínima de oito horas semanais, atestadas pelo coordenador semestralmente;

12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

12.1. O (a) estudante beneficiado (a) pelo Programa Permanência – modalidades Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escola terá seu desempenho acadêmico acompanhado e avaliado em todo período de vigência do auxílio.

I. O (A) candidato (a) que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 5,0 (REGULAR), em dois períodos letivos consecutivos, bem como o discente que apresentar frequência abaixo de 75% em algum dos períodos letivos ficará sujeito a não renovação do (s) auxílio (s) que recebe, mediante avaliação da equipe de assistência estudantil da DAIE dos motivos que levaram à queda de rendimento.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

13.1. O discente terá o (s) Auxílio (s) cancelado (s) se:

- a)** tiver sua matrícula cancelada ou trancada;
- b)** integralizar o curso de graduação;
- c)** ter prescrito seu vínculo com a Universidade;
- d)** for transferido para outra instituição de ensino superior;

e) não ter o trabalho de conclusão de curso (TCC) aprovado dentro do período mínimo previsto para integralização;

I. O discente que trocar de curso terá seu auxílio **suspens**o no período de tempo que durar entre o trancamento do curso atual até a ativação da matrícula no novo curso.

13.2. Se for comprovada fraude documental, omissão, falsidade de informações e acúmulo ILÍCITO de auxílio/bolsa, a DAIE/PROEX:

a) cancelará imediatamente o pagamento do auxílio;

b) abrirá processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos à Unifesspa;

c) vedará o ingresso do discente neste e em outros programas de auxílios ou bolsas de assistência e integração estudantil fomentadas pela DAIE/PROEX no período de 12 meses.

I. Não será motivo de cancelamento a Licença Maternidade e a Licença Saúde, mediante apresentação de atestados e documentação expedida por órgãos competentes, desde que tal condição não impeça a conclusão das atividades acadêmicas do ano letivo, nos termos do Regulamento de Ensino de Graduação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

14.2. O (a) candidato (a) terá seu pedido de concessão aos Auxílios Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escola indeferidos se:

a) os membros do grupo familiar não receberem ou não atenderem a equipe técnica de Serviço Social da CAEST/DAIE/PROEX durante a Visita Domiciliar;

b) informar endereço residencial incompleto ou incorreto, inviabilizando a localização da residência pela equipe;

c) não atender à convocação para entrevista e não justificar a ausência, quando for o caso.

14.3. O candidato que não puder comparecer à entrevista no dia marcado precisará comunicar **PREVIAMENTE** à Equipe da DAIE/PROEX, por meio do endereço de email permanencia@unifesspa.edu.br, com o ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DE ENTREVISTA, no qual deverá justificar o motivo de sua ausência. Conforme avaliação da Equipe Técnica de Serviço Social, a entrevista poderá ou não ser remarcada.

I. Não serão remarçadas as entrevistas nos casos em que o discente comunicar a impossibilidade de comparecimento após a data e horário previsto para realização da entrevista.

14.4. Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja um aditamento posterior no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.

14.5. As Pessoas com Deficiência (PcD) serão atendidos, prioritariamente, por Instrução Normativa própria da CAEST/PROEX/Unifesspa.

14.6. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 . Todos os resultados serão divulgados no site: www.sae.unifesspa.edu.br, nas datas e prazos já informados neste Edital.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. Caso necessário, poderá haver alterações nas datas do cronograma deste edital;

14.10. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela CAEST/DAIE/PROEX.

14.11. As informações adicionais poderão ser obtidas na CAEST/DAIE/PROEX, por meio do telefone: (94) 2101-7193 ou pelo e-mail: permanencia@unifesspa.edu.br.

Marabá, 27 de Março de 2018.



Diego de Macedo Rodrigues
Pró-Reitor Pró-Tempore de Extensão e Assuntos Estudantis
PROEX/Unifesspa
Portaria nº 515/2017- Reitoria



Fábio dos Reis Ribeiro de Araújo
Diretor da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil
DAIE/PROEX/Unifesspa - Portaria nº 500/2017-Reitoria

ANEXO I

| Renda Per capita | | Pontuação |
|-------------------------|---------------------------------|------------------|
| 1° | De 0,00 Até 238,50 | 30 |
| 2° | De 238,51 até 477,00 | 25 |
| 3° | De 477,01 até 715,50 | 20 |
| 4° | De 715,51 até 954,00 | 15 |
| 5° | De 954,01 até 1.192,50 | 10 |
| 6° | De 1.192,51 até 1.431,00 | 5 |

ANEXO II

| INDICADORES | Pontos |
|---|--------|
| Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar | 1 |
| Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar. | 1 |
| Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência PCD (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda. | 1 |
| Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ORIGEM . | 1 |
| Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ATUAL . | 1 |
| Famílias que residam em domicílios em situações precárias de habitabilidade. | 1 |
| Dificuldade de acesso à universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro comunidade). | 1 |
| Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda. | 1 |